



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2014-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O SR. **ADRIANO RIBEIRO MARTINS**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ÁREA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada LOCATÁRIO, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FABIO GONDIM PEREIRA COSTA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 23 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2015, pg. 15, e o Senhor **ADRIANO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 903.685 SSP/MG e inscrito no CPF nº 992.104.286-68, denominado LOCADOR, residente e domiciliado em São Sebastião/DF, Telefone (61) 8432-8873 / 9290-6246 / 9224-3631, e-mail: marinalvaacsss@gmail.com, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.006.841/2014, o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **26/08/2015** a **25/08/2016**, com fundamento no Inciso II Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 25 de Agosto de 2015.

FABIO GONDIM PEREIRA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
LOCATÁRIO

ADRIANO RIBEIRO MARTINS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

(Ass.)

(Nome)

Ludimila Coelho Pereira
Mat. 1.668.116-9
Assessora Técnica
DCC SES/DF

(Ass.)

(Nome)

Ana Paula Sousa P. o Silva
Técnico Administrativo
Matricula 1.433.067-9

Forma nº: 184
Processo nº: 002.006.841/2014
Rubrica: [Signature] Matrícula: 16681169

RECEBIDO
DATA: 08/09/15 HORAS: 16:25
Rubrica: [Signature] Matrícula: 16681169